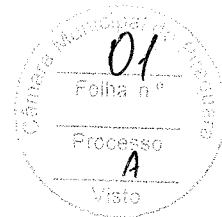


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

À Diretoria Administrativa

Piraquara, 31 de março de 2017

Senhora Diretora

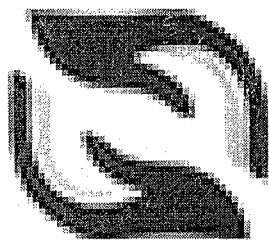
Em razão da solicitação verbal dos Senhores Vereadores, encaminho a programação em anexo de evento a ser realizado pela UVEPAR nos dias 11,12 e 13 de abril em Curitiba, que versará sobre o PPA, LDO e LOA.

A intenção é a inscrição dos Assessores de Gabinete, além dos Vereadores interessados, em especial dos Vereadores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Solicito que confirme com os Vereadores quem realmente terá intenção de participar do evento e posteriormente, cumpridas as formalidades legais, autorizo as inscrições.

Atenciosamente


Leonel de Barros Castro
PRESIDENTE



SISUVEPAR

Pesquisar

MENU

« All Eventos

PPA, LDO e LOA

11/ABRIL - 13/ABRIL

DE 11 A 13 DE ABRIL - CURITIBA - PR

PPA, LDO E LOA

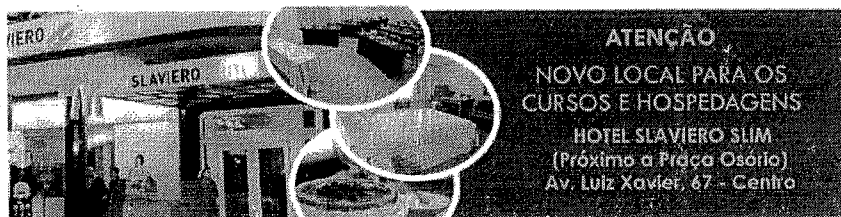
REALIZAÇÃO:  UVEPAR

PÚBLICO-ALVO

Principal: Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadores(as), Servidores Públicos(as), Contadores(as), Controladores(as) Interno, Assessores(as), Prefeitos(as) e Vice-Prefeitos(as).

LOCAL

Slaviero Slim Curitiba
Av. Luiz Xavier, 67 - Centro - Curitiba - PR
(Final da Rua XV, próximo a Praça Osório)
Telefone: (41) 3322.2829



PROGRAMAÇÃO

TERÇA-FEIRA (11/04)

14h às 15h

CREDENCIAMENTO



15h às 17h

1. Planejamento Orçamentário Municipal:

- 1.1. Os princípios norteadores dos peças orçamentárias;
- 1.2. Legislação;
- 1.3. As funções do Estado;
- 1.4. Orçamento programa;
- 1.5. A atuação do Poder Legislativo no Planejamento Orçamentário Municipal;

QUARTA-FEIRA (12/04)

08h30 às 12h

2. PPA - Plano Plurianual:

- 2.1. Conceito e finalidade;
- 2.2. Vigência;
- 2.3. Estrutura e metodologia de elaboração e análise;

13h30 às 17h

3. LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- 3.1. Conceito e finalidade;
- 3.2. Vigência;
- 3.3. Estrutura e metodologia de elaboração e análise;

QUINTA-FEIRA (13/04)

08h30 às 11h30

4. LOA - Lei Orçamentária Anual:

- 4.1. Princípios Orçamentários;
- 4.2. A Compatibilidade da Lei Orçamentária - LOA, com o Plano Plurianual - PPA, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 4.3. Receitas Públicas: Conceito, características, classificação e especificidades;
- 4.4. Despesas Públicas: Conceito, características, classificação e especificidades;
- 4.5. Programação, Execução e Controle do Orçamento.

PALESTRANTES

DR. VALMIR THOMÉ - Contador, Mestre em Ciências Contábeis e Controladoria e Doutor em Administração. Especialista em Controle Interno Governamental.

INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas no site da UVEPAR, em: www.uvepar.com.br

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário no Banco do Brasil - Agência 1518-0 / Conta Corrente 22.330-1. Após efetuar o depósito favor enviar o comprovante para contato@uvepar.com.br, com o nome do(s) participante(s) em anexo.

VALORES

R\$ 590,00 por cada inscrição até o dia 07/04/2017 (sexta-feira).

R\$ 790,00 por cada inscrição a partir do dia 08/04/2017 (sábado).

*O valor das inscrições inclui: aulas, apostilas, coffee break e certificados.

*Os certificados serão entregues apenas para os participantes que tiverem no mínimo 75% de presença no curso.

*Os certificados serão fornecidos somente aos participantes que realizarem suas inscrições pelo site da Uvepar e encaminharem os comprovantes de pagamento via e-mail até às 12h do dia 11/04/2017.

* Evento sujeito a transferência de datas se não alcançar o número mínimo de participantes.

Mais informações pelo telefone (41) 3323-1534.

A UVEPAR - UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ É ENTIDADE RECONHECIDA PELA LEI ESTADUAL N 16.083/2009. DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N 13.441/2009.

+ GOOGLE AGENDA

+ EXPORTAR IICAL

DETALHES

Início:
11/abril

Final:
13/abril

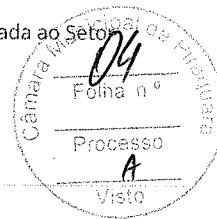
Preço:
R\$590 - R\$790

INGRESSOS

0

Inscrição "PPA, LDO e LOA – A Correta Elaboração das Leis Orçamentárias e sua Importância ao Município. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público"

R\$590,00



ADICIONAR AO CARRINHO

« O Processo Administrativo Disciplinar e a Sindicância; Como Evitar Nulidades e Responsabilizações

Orientações de Início de Mandato e Processos Legislativos - Maringá - PR »

COMENTÁRIOS (0)

ESCREVA UM COMENTÁRIO

COMENTÁRIOS

NOME

E-MAIL

WEBSITE

ESCREVA

CONTATO



(41) 3323-1534



(41) 3322-4817



contato@uvepar.com.br

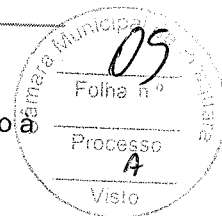


Rua Barão do Serro Azul nº 331,
Sobreloja 4, Centro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.398.232/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1989
NOME EMPRESARIAL UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UVEPAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE	NÚMERO 742	COMPLEMENTO
CEP 80.510-040	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 3323-1534 / (41) 3323-1534	
ENDEREÇO ELETRÔNICO uvepar@uvepar.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/04/2017** às **11:02:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



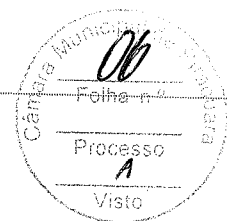
Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 81.398.232/0001-41
NOME EMPRESARIAL: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES
PUBLICOS DO PARANA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JULIO CESAR MAKUCH
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/04/2017 às 11:02 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página
para impressão

ESTATUTO DA UVEPAR
UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO
PARANÁ
(Denominação dada pela Assembleia Geral Extraordinária de 02/10/2015)

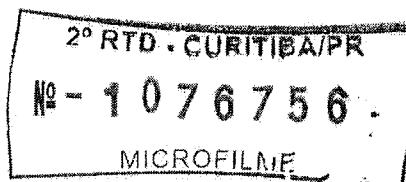
TITULO I

DA INSTALAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, fundada no dia 02 de junho de 1989, é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado sob a forma de associação, mantendo-se sem fins lucrativos, e passará a adotar a denominação de União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, passando a adotar a sigla UVEPAR, com sede e foro na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, São Francisco, Curitiba/PR, com prazo de duração por tempo indeterminado e jurisdição em todo o território paranaense.

Art. 2º - A UVEPAR reger-se-á por este Estatuto e seu Regimento Interno, respeitando a Constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, submetendo-se às regras da Administração Pública, no que lhe couber, e terá como princípios fundamentais:

- I – a propagação da ideia e doutrina municipalista;
- II – a defesa do Regime Democrático como forma de organização político-social do País;
- III – a luta pelo aperfeiçoamento da concepção municipalista como eficiente forma de descentralização administrativa;
- IV – a valorização das Câmaras Municipais como valioso instrumento democrático na atualidade, divulgando também a sua origem histórica;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Região Civil de Postos Jurídicos
Rua Mar. Ducloux, 520 - Sala 504
Fone: (41) 321-6505 - Curitiba - PR

[Handwritten signature and initials]

V – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos, em especial a dos Vereadores nas suas atividades legislativas, bem como promover estudos dos problemas sócio-político-econômicos dos municípios paranaenses;

VI – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais.

Parágrafo Único – No desenvolvimento de suas atividades a UVEPAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 3º - A instituição manterá, obrigatoriamente, sede administrativa na Capital do Estado, que se constituirá seu domicílio legal, na forma do Código Civil brasileiro.

Art. 4º - O pessoal de apoio administrativo da UVEPAR será contratado na forma definida em Quadro Próprio de Cargos e Salários.

Art. 5º - A Assessoria Jurídica da UVEPAR será exercida por advogado regularmente inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com atribuições previstas no Regimento Interno, podendo ser nomeado através de ato próprio do Presidente da Diretoria Executiva, ou contratado por esse como prestador de serviços.

Art. 6º - A UVEPAR adotará como símbolos: um brasão, uma bandeira e um hino, aprovados em Assembleia Geral.

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1076756
MICROFILME

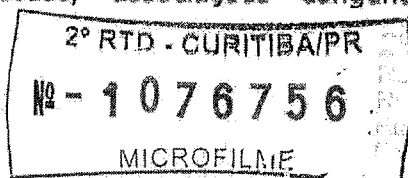
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil e Processos Judiciais
Rua Mal. Itaipava, 1200 - Sala 601
Fone: (41) 322.0000 - Curitiba - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Art. 7º - A UVEPAR constitui-se em órgão de representação das Associações de Câmaras, Câmaras Municipais, Vereadores, ex-Vereadores, Associações Legislativas Regionais e/ou Microrregionais, e Gestores Públicos do Estado do Paraná, assim reconhecida pela Lei Estadual 16.083/2009, respeitando a autonomia e a independência dos Poderes constituídos, e tem por objetivos:

- I – defender os interesses das Câmaras Municipais e dos seus Vereadores, ex-Vereadores, Gestores Públicos, Associações Regionais e ou Microrregionais, e demais associados, inclusive na forma de Parlamentos regionais.
- II – estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e os demais associados, e desses com as demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
- III – realizar estudos relacionados a assuntos políticos, sociais, econômicos e financeiros nas comunidades paranaenses;
- IV – promover intercâmbio político-administrativo entre as Câmaras Municipais, os seus demais associados, Assembleias Estaduais, Congresso Nacional, além dos Poderes Executivos Municipais, Estaduais e Federal, entidades Municipais, Estaduais e Federais, bem como entidades e órgãos internacionais;
- V – difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
- VI – lutar pelas prerrogativas e valorização do Poder Legislativo;
- VII – demonstrar à sociedade que as Câmaras Municipais estão ativas em relação as questões de maior interesse do Estado e do País;
- VIII – manter serviços de assistência jurídica, administrativa e parlamentar, fazendo o encaminhamento e acompanhamento dos assuntos que lhe forem confiados pelas Câmaras Municipais ou das decisões tomadas em Congressos Estaduais ou Assembleias Regionais;
- IX – cooperar objetivamente e segundo as normas aprovadas em comissões, congressos, associações congêneres estaduais ou nacionais, além de



desempenhar funções de Seção Estadual da União dos Vereadores do Brasil – UVB e da ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais;

X – atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e controle, na formação técnica dos Vereadores paranaenses, divulgando as atualizações legais e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.

XI – a promoção de estudos, pesquisas, análises, aperfeiçoamento e capacitação de agentes políticos, administrativos e gestores públicos;

XII – a participação, idealização, promoção e apoio de iniciativas e projetos que visem oferecer e fomentar soluções aos desafios públicos e questões sociais;

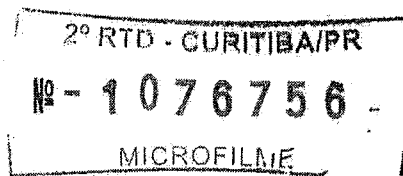
XIII – fomentar os valores e princípios norteadores da Administração Pública, seus gestores e demais associados.

XIV – capacitar e orientar gestores, servidores e demais membros de Conselhos de interesse público nas esferas Municipais, Estaduais ou mesmo Federal.

XV – pactuar convênios e associativismo com entidades que congreguem os interesses do municipalismo e a defesa dos objetivos previstos neste estatuto, tais como com a ASSOCIAÇÃO CONSORCIAL DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARANÁ;

Parágrafo único: visando o fomento e o fortalecimento dos objetivos da UVEPAR, em especial no que atine as ações de educação e de fortalecimento do municipalismo, buscando, especialmente, a qualificação do corpo técnico administrativo, contábil, jurídico e legislativo das Câmaras Municipais, cria-se o Programa Institucional da UVEPAR denominado de “Escola do Legislativo Municipalista do Paraná” – ELEMPAR, cuja regulamentação deverá delimitar o seu alcance, propósitos, objetivos e regimento interno.

TITULO II



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CURITIBA - PR

Er

[Handwritten mark]

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Diretivo da UVEPAR compõe-se dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Deliberativo;
- IV – Conselhos Temáticos;
- V – Conselho Gestor;

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, elegerá, em processo eleitoral único previsto neste estatuto, todos os membros do Sistema Diretivo mencionado no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

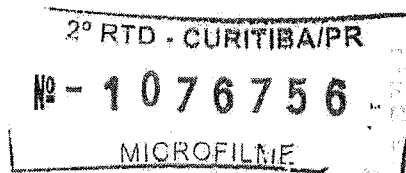
Art. 9º - A Assembleia Geral será convocada no mês de junho de cada ano, ordinariamente, e a qualquer tempo, extraordinariamente, desde que haja assunto de sua competência para discussão e deliberação.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, desde que não contrárias às leis e ao Estatuto vigente.

§ 2º - As deliberações das Assembleias Gerais serão por escrutínio aberto ou secreto, com escolha pela própria Assembleia, a cada caso.

Art. 10 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral:

- I – Eleição dos membros do Sistema Diretivo da UVEPAR;



E

X

A.P.

II - deliberar, em última instância, sobre os recursos administrativos e demais assuntos da UVEPAR;

III - aprovar, anualmente, na Assembleia Ordinária de junho, o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior, a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo a aprovação ou desaprovação das contas do exercício ainda não apresentado, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte.

IV - deliberar sobre a exclusão de associados;

V - deliberar sobre a alteração estatutária;

VI - deliberar sobre a extinção da UVEPAR.

Art. 11 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, as Assembleias Gerais serão sempre convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

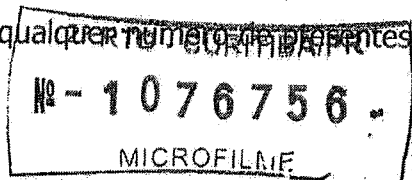
II - Pela maioria dos Membros da Diretoria Executiva;

III - Pela maioria do Conselho Deliberativo;

IV - Pela maioria dos associados.

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão máximo de deliberação da UVEPAR, decidindo em grau de recurso, em última instância sobre os atos ou decisões dos órgãos do sistema diretivo.

Art. 13 - A Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número e só deliberará com um *quorum* mínimo de maioria simples dos associados presentes, em primeira convocação, e, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número de presentes.



RECEBUEMOS
Em 17 de 1997
Folha 141 de 225.000 - Curitiba - PR

§ 1º - Anualmente, por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias, será apresentado o Relatório de Atividades realizadas no exercício anterior, a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo a aprovação ou desaprovação das contas do exercício ainda não apresentado, e a Proposta de Orçamento para o exercício seguinte.

§ 2º - Quadrianeamente, na Assembleia Geral Ordinária, será promovida eleição para os cargos do sistema diretivo da UVEPAR, salvo na hipótese do no § 5º do artigo 24 deste estatuto.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais é vedado o voto por procuração.

CAPITULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

I - Presidente.

II - 1º Vice-Presidente.

III - 2º Vice-Presidente.

IV - 3º Vice-Presidente.

V - 1º Secretário.

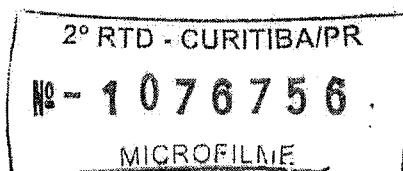
VI - 2º Secretário.

VII - 3º Secretário.

VIII - 1º Tesoureiro.

IX - 2º Tesoureiro.

X - 3º Tesoureiro.



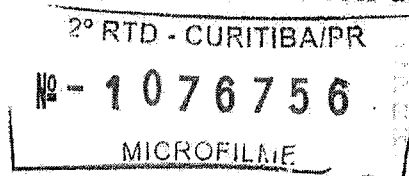
Parágrafo Único – Os membros da diretoria executiva, como também o Secretário Executivo, Assessores Contábil, de Imprensa e Jurídico, poderão receber diárias, cujos valores serão deliberados pela Assembleia Geral, sempre que ficarem à disposição da UVEPAR, para a realização de tarefas afetas ao seus objetivos estatutários.

Art. 15 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – conduzir administrativamente a UVEPAR, dentro das regras legais e dos princípios estatutários;
- II – administrar os bens da UVEPAR e zelar pelos seus interesses;
- III – executar ações de defesa e promoção da vereança;
- IV – celebrar convênios e parcerias, visando o cumprimento dos objetivos propostos neste Estatuto;
- V – elaborar Projeto de Regimento Interno da UVEPAR e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo;
- VI – elaborar Projeto de Plano de Cargos e Salários, e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo.
- VII – instituir Comissões de Trabalhos Permanentes ou Temporários;
- VIII – executar e fazer cumprir as decisões emanadas das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;
- IX – acompanhar e apoiar os trabalhos dos demais órgãos do Sistema Diretivo da UVEPAR.

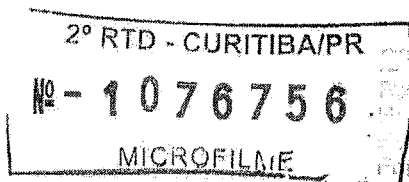
Art. 16 – Compete ao presidente da Diretoria Executiva:

- I – convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria Executiva, e manifestar o voto de qualidade;





- II – representar a UVEPAR, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";
- III – autorizar despesas;
- IV - contratar pessoal para serviços administrativos e técnicos da entidade, em caráter transitório ou permanente, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;
- V - contratar, em cargo de livre nomeação e exoneração, um Secretário Executivo, que não exerça concomitantemente outro cargo público, eletivo ou a outro título, para assessorá-lo em todos os assuntos pertinentes à administração da entidade, de conformidade com os vencimentos aprovados no Plano de Cargos e Salários;
- VI – assinar, juntamente com o Secretário, memorandos, termos de aberturas e encerramentos dos livros, atas e demais documentos que se fizeram necessários ou que sejam relativos à secretaria;
- VII – juntamente com o Tesoureiro, abrir conta bancária, assinar termos de abertura e encerramento de livros contábeis, balanços, projetos de orçamento anual, emitir cheques e notas promissórias, aceitar duplicatas e firmar outros papéis inerentes a débitos ou créditos da UVEPAR ou relativos à tesouraria;
- VIII – encaminhar à Assembleia Geral Ordinária o Projeto de Orçamento Anual;
- IX – enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até o dia 30 de abril, a prestação de contas do exercício anterior.
- X – cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- XI – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
- XII – tomar toda e qualquer iniciativa necessária ou útil aos fins da entidade, dando previa ou posterior ciência aos demais membros da entidade;



[Handwritten signatures and initials]

XIII – assinar as correspondências expedidas pela UVEPAR, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente para o Secretário Executivo;

XIV – indicar Comunicador Social e dois suplentes para este, com a tarefa de representar a entidade nas solenidades públicas e solenes promovidas pela UVEPAR, na condição de Orador Oficial, podendo, inclusive, dar-lhe a colaboração de um Mestre de Cerimônias;

XV – responsabilizar-se pela convocação das eleições;

XVI - nomear através de Portaria, Conselho Gestor, para administrar a UVEPAR no período de desincompatibilidade, cujas funções também serão definidas na portaria;

Parágrafo Único – O presidente da Diretoria Executiva poderá outorgar poderes, inclusive, os dos incisos deste artigo, a terceiros, ficando co-responsável pelos atos praticados pelo mandatário.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva, substituir o Presidente, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Não se achando presente o Presidente, à hora marcada para o início da Assembleia ou outros eventos da UVEPAR, com tolerância de 30 (trinta) minutos, será substituído pelo Vice-Presidente ou na ordem pelos demais membros da diretoria executiva.

Art. 18 - Compete ao Secretário da Diretoria Executiva praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Secretaria, especialmente:

I - superintender os serviços administrativos da UVEPAR;

II – receber e assinar juntamente com o Presidente as correspondências da UVEPAR e atos da Diretoria Executiva;

2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1076756
MICROFILME
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Praça de Toledo - Documentos
Rua da Constituição - Torres J. de Souza
Edif. Int. 201 - 1324 - Setor 007
Fone: (41) 3225-553 - Curitiba - PR



III – ler a ata, as proposições, requerimentos e demais documentos que devam ser levados ao conhecimento da Assembleia.

IV – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias, e redigir as atas;

V - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI – elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

VII – preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Secretários competem, pela ordem, substituir o Primeiro Secretário, nas suas faltas, impedimentos e ausências, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 19 - Ao Tesoureiro da Diretoria Executiva compete praticar todos os atos atinentes ao funcionamento da Tesouraria, especialmente:

I – ter sob sua guarda em parceria com o Presidente a responsabilidade sobre o dinheiro, valores e bens, manter em depósito em conta aberta em banco autorizado pela Diretoria Executiva, os recursos financeiros da UVEPAR;

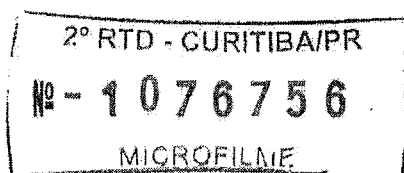
II – efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos;

III – exercer a gestão financeira da UVEPAR, promovendo medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos admitidos na legislação.

IV – assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos e outros documentos afins;

V - supervisionar as atividades da UVEPAR nas áreas de finanças e contabilidade.

VI – pagar as contas autorizadas pelo presidente;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CURITIBA - PR



VII – apresentar relatórios da receita e despesa sempre que forem solicitados pela Diretoria e Conselho fiscal, além do balancete semestral obrigatório;

VIII – promover cobranças das contribuições de associados ou de quaisquer quantias devidas a UVEPAR;

Parágrafo Único - Aos Segundo e Terceiro Tesoureiros, competem, na ordem, substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas, ausências e impedimentos, além de outras atribuições que lhe forem destinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 20 - No caso de vacância de cargos do Sistema Diretivo, suceder-lhe-á na vaga, o suplente imediato na ordem sucessória e, não havendo sucessor eleito para determinado cargo, ou tenham esgotado os sucessores eleitos, a Diretoria Executiva poderá remanejar membro do Sistema Diretivo para assunção da vaga, podendo, inclusive, esvaziar Conselhos cujo título Temático entender de menor demanda.

CAPITULO IV

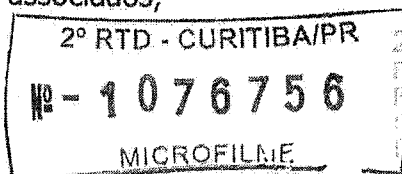
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21 - O Conselho Deliberativo da UVEPAR será formado por 21 (vinte e um) membros, com poder igual de voto, deliberando sempre pela maioria simples, com as seguintes atribuições:

I – deliberar, em primeira instância, sobre os recursos embasados no Estatuto Social e/ou Regimento Interno da UVEPAR;

II – indicar à Diretoria Executiva o afastamento do Secretário Executivo ou outro funcionário da UVEPAR, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

III – propor à Assembleia Geral a deliberação sobre as quotas de contribuições dos associados;





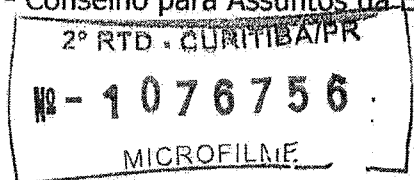
- IV - aprovar a requisição de funcionários municipais, estadual ou federal para servirem na UVEPAR;
- V - propor à Assembleia, após consulta à Diretoria Executiva, a alteração do presente Estatuto;
- VI - deliberar sobre a mudança de sede;
- VII - aprovar e modificar o Regimento Interno da UVEPAR, por proposta da Diretoria Executiva, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- VIII - deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, por proposta da Diretoria Executiva;
- IX - aprovar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos da UVEPAR, por proposta da Diretoria Executiva;
- X - propor modelos de brasão, bandeira e hino oficiais, à Assembleia Geral;
- XI - aplicar advertência ou suspensão a associado;
- XII - indicar à Assembleia Geral a exclusão de associados;
- XIII - eleger Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

CAPITULO V

DOS CONSELHOS TEMÁTICOS

Art. 22 - Os Conselhos Temáticos, compostos por três (3) membros cada, e indicados por ato da diretoria executiva, para as seguintes áreas:

- I - Conselho para Assuntos da Agricultura;
- II - Conselho para Assuntos Sociais;
- III - Conselho para Assuntos da Mulher;
- IV - Conselho para Assuntos da Educação;



2º OFÍCIO DIRETORIAL
Folha nº 19
Processo nº 1076756
Data: 12/07/2011
Ass: [Signature]

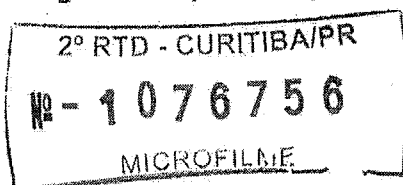
[Signature]



- V - Conselho para Assuntos do Meio Ambiente;
- VI - Conselho para Assuntos da Juventude;
- VII - Conselho para Assuntos de Desenvolvimento Urbano;
- VIII - Conselho para Assuntos Metropolitanos;
- IX - Conselho para Assuntos de Indústria e Comércio;
- X - Conselho para assuntos do Interior;
- XI - Conselho para Assuntos de Política Municipal;
- XII - Conselho para Assuntos de Transportes;
- XIII - Conselho para Assuntos de Turismo;
- XIV - Conselho para Assuntos de Ações Comunitárias;
- XV - Conselho para Assuntos de Geração de Emprego e Rendas;
- XVI - Conselho para Assuntos Legislativos;
- XVII - Conselho para Assuntos de Segurança Pública e Justiça;
- XVIII - Conselho para Assuntos de Cidadania;
- XIX - Conselho para Eventos Sociais, Culturais e Esportivos;
- XX - Conselho para Assuntos de Reforma Tributária;
- XXI - Conselho para Assuntos de Reforma Política;
- XXII - Conselho para Assuntos de Saúde;
- XXIII - Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos.

Art. 23 - Aos Conselhos Temáticos compete:

I - eleger os respectivos presidentes;



2º CÍRCULO INSTITUCIONAL
Rua ...
Fone: (011) 331-1122 - Curitiba - PR

II - discutir, opinar e indicar ações sobre os requerimentos e as proposições que lhe forem encaminhadas, referente à suas respectivas áreas de atuação;

III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil organizada a fim de instruir e orientar as decisões da UVEPAR;

IV - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, com anuência da Diretoria Executiva, em seu âmbito de ação, conferências, exposições, palestras ou seminários;

V - solicitar audiências ou colaboração de órgão ou entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, bem como da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu pronunciamento.

TITULO III

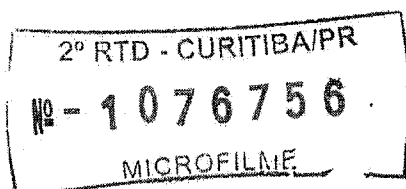
DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - Em sessão eleitoral ordinária, quadrienalmente, em hora, data e local a ser determinado pela Diretoria Executiva, e na forma deste dispositivo, serão eleitos os ocupantes dos cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR.

§ 1º - O Presidente da UVEPAR nomeará, no início do processo eleitoral, Comissão Eleitoral composta pelo número de 05 (cinco) associados, com o objetivo de dirigir os trabalhos eleitorais;

§ 2º - A divulgação das eleições citadas no *caput* deste artigo será feita por meio da publicação de Edital no Diário Oficial do Estado e comunicação por escrito às Câmaras de Vereadores filiadas e ativas, para ampla divulgação, no prazo mínimo de vinte (20) dias de antecedência;

§ 3º - As chapas que concorrerão no pleito eleitoral especificamente convocado através de edital deverão ser protocolizadas junto à sede da UVEPAR, em Curitiba, no horário do expediente comercial, até dez (10) dias úteis antes da data estabelecida para a eleição, apresentando candidatos para todos os cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR, e o nome da chapa completa.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CURITIBA, 15 DE ABRIL DE 2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§ 4º - Serão indeferidas, pela Comissão Eleitoral, no prazo de até cinco (05) dias após a protocolização, estando, assim, impedidas de participarem do pleito, as chapas:

I - que forem protocoladas incompletas (faltando nome ou sobrenome de vereador, sem indicação de cargo, com cargo vago, sem documento autorizatório com assinatura do próprio candidato, com rasuras ou borrões que dificultem a identificação correta);

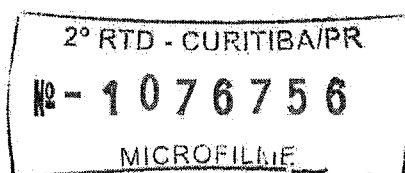
II - protocoladas fora do prazo previsto no parágrafo anterior;

III - que possuam em sua composição candidato que tenha comunicado, expressamente, ao candidato à Presidente da respectiva chapa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da protocolização, o cancelamento de sua inscrição.

§ 4º - No caso de inscrição de candidato em mais de uma chapa, seu nome será impugnado de ofício pelo Presidente da UVEPAR, de tantas chapas quantas esteja inscrito, restando impedido de concorrer em quaisquer das chapas, assegurando, porém, neste caso, o registro da correspondente chapa.

§ 5º - Considerando uma melhor adequação de representatividade da UVEPAR, e buscando a unificação dos mandatos do seu Sistema Diretivo, o atual mandato dos gestores da entidade fica prorrogado para até o mês de março de 2021, devendo ser convocadas novas, e próximas, eleições durante o mês de fevereiro de 2021, com a posse da nova diretoria prevista para até o dia 31 do mês de março subsequente, observando-se as regras previstas neste estatuto;

§ 6º - Preservam-se os mandatos, nesta entidade, dos vereadores eleitos que fazem parte do atual Sistema Diretivo da UVEPAR, mesmo que não venham a ser reeleitos vereadores, ou não concorram ao cargo de vereador, nas eleições municipais de 2016, devendo obrigatoriamente, a partir da posterior administração da entidade, o vereador que se candidatar a qualquer cargo diretivo na UVEPAR possuir mandato eletivo em plena vigência;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
R. Silva de Toledo, 100 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3333-1111 - Curitiba - PR

Art. 25 – A eleição para os cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR far-se-á pelo voto direto e secreto, que poderá ser feito por meio de sistema eletrônico de votação ou em cédula única.

§ 1º - Quando houver apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá se dar por aclamação, se houver concordância da Assembleia Geral.

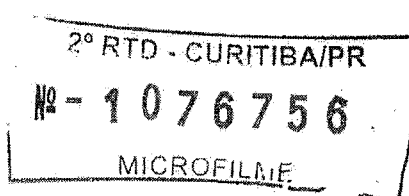
§ 2º – A cédula de votação conterà apenas o nome das chapas concorrentes e os respectivos números, estes escolhidos por sorteio no dia seguinte ao vencimento do prazo para protocolização das chapas, em ato público, promovido pela Diretoria Executiva.

Art. 26 - Para que o vereador, nos termos do artigo 34, possa participar da Diretoria Executiva e dos Conselhos existentes, deverá ser filiado a UVEPAR, no mínimo, desde o ano anterior a eleição.

Parágrafo Único – Entender-se-á em dia com as contribuições, o associado que não possuir atrasos maiores do que noventa (90) dias em relação as suas contribuições.

Art. 27 - Acontecendo empate nas eleições e não havendo consenso entre os concorrentes, proceder-se-á novo escrutínio e, persistindo a situação, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva tenha mais tempo de filiação à UVEPAR, e persistindo a situação, considerar-se-á eleita chapa cujo candidato ao cargo de Presidente da Diretoria tenha mais mandatos de Vereador, incluindo-se na conta o mandato em curso.

Art. 28 – O mandato dos membros do sistema Diretivo da UVEPAR tem duração de quatro anos, sendo permitida reeleição.



23
Folha n.º
Processo
Visto

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Art. 29 – A apuração da eleição e proclamação dos eleitos são atos subsequentes, e logo após ter sido colhido o último voto.

Art. 30 - A posse dos eleitos dar-se-á com base no § 5º do artigo 24, em data e local escolhido pela Diretoria Executiva em exercício, em evento específico, quando os correspondentes cargos serão transmitidos aos novos titulares.

Art. 31 - No último ano de mandato da legislatura municipal, se o Vereador, ocupante de cargo no Sistema Diretivo da UVEPAR eleger-se para outro cargo público, o mandato junto à entidade encerra-se em 31 de dezembro do ano em curso, devendo ser substituído por outro membro do Sistema Diretivo, por ordem de sucessão prevista neste Estatuto, ou, se não houver, por escolha da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Caso o Vereador, ocupante de mandato eletivo na UVEPAR, não seja reeleito ou não seja candidato à reeleição junto à sua Câmara de Vereadores, o mesmo permanecerá no respectivo cargo na UVEPAR até o final do seu mandato, aplicando-se normalmente as regras deste estatuto quanto aos critérios de reeleição para a direção da Entidade, observando o disposto no § 6º do artigo 24.

TITULO IV

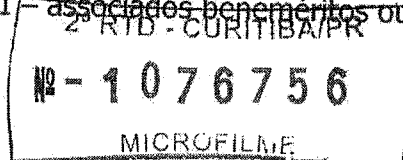
DOS ASSOCIADOS DA UVEPAR

Art. 32 – O quadro social da UVEPAR compõe-se das seguintes categorias de associados:

I – associados fundadores;

II – associados efetivos;

III – associados beneméritos ou honorários;



IV – associados contribuintes;

V – as Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente.

VI – as associações regionais e ou microrregionais de Câmaras Municipais, representadas pela pessoa de seu Presidente;

§ 1º - São direitos dos Associados:

I - usufruir de todos os benefícios previstos neste Estatuto e nos seus Regulamentos, destacando-se a permanente tutela política, jurídica e social a que se obriga a entidade, na defesa do pleno exercício da atividade edilícia.

II - compor a Assembleia Geral, votar e ser votado;

III - ser indicado para ocupar funções;

IV - assistir e participar, ainda que sem direito a voto, a toda e qualquer Assembleia e reunião da Associação, ressalvados os casos em que os assuntos forem reservados e, ou, estiverem em apreciação ou julgamento sobre a permanência ou eliminação de associado;

V - frequentar a sede da Associação e utilizarem os respectivos serviços de forma regulamentar;

§ 2º - São obrigações dos Associados:

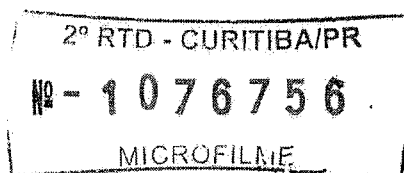
I – zelar pelo pagamento pontual de suas obrigações pecuniárias para com a UVEPAR;

II – participar nas atividades da entidade;

III – colaborar, efetivamente, para a consecução dos objetivos da UVEPAR;

IV – desempenhar funções eletivas ou delegadas;

V – conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir os estatutos e as decisões dos órgãos dirigentes;



2ª Câmara Municipal de Piratuba
Piratuba - PR
Rua ...
Fone: (41) 3453-1111

[Handwritten signature and initials]

VI – agir na vida política de modo a não trazer reflexos prejudiciais e nocivos à entidade e às causas que a mesma defender.

VII - comunicar, por escrito, à Diretoria Executiva qualquer ocorrência de interesse para a Associação ou para a administração social;

VIII - comunicar a mudança e alteração de endereço da residência ou do domicílio;

IX - comparecer às reuniões da Assembleia Geral e agregar-se às atividades e solenidades programadas pela UVEPAR;

X - desempenhar com diligência os encargos ou comissões para as quais forem eleitos ou designados;

XI - zelar pela conservação do patrimônio da UVEPAR, indenizando-a na forma de seus regulamentos ou, a critério da Diretoria Executiva, pelos prejuízos que causar.

§ 3º - O exercício dos direitos depende da regularidade da situação a que pertençam os associados, inclusive do pagamento das contribuições devidas.

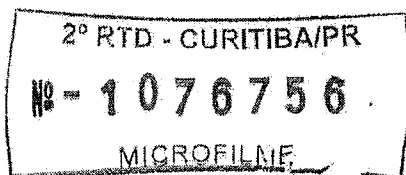
§ 4º - Os associados efetivos ficam sujeitos às seguintes penalidades quando infringirem as normas constantes deste Estatuto:

I - advertência;

II - suspensão;

III - exclusão.

Art. 33 – São associados fundadores os que tomaram parte da seção de fundação da UVEPAR.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Art. 34 – São associados efetivos as Câmaras filiadas à UVEPAR, bem como aqueles vereadores filiados individualmente, bem ainda os vereadores com filiação individual que possuem à condição de ex-vereadores a partir das eleições de 2012.

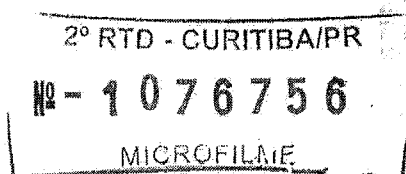
§ 1º – A contribuição do associado efetivo devera ser paga, preferencialmente, até o ultimo dia útil de cada mês.

§ 2º - A mensalidade a ser paga pelas Câmaras Municipais será proporcional ao número de habitantes do respectivo Município, cabendo A Diretoria Executiva, por ato próprio, deliberar sobre as faixas de valores.

Art. 35 – São associados beneméritos ou honorários as pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços à classe legislativa municipal paranaense ou diretamente a UVEPAR, que venham merecer a condecoração solene em Assembleia Geral, desde que, proposta pela Diretoria Executiva ou subscrita por representantes de, no mínimo, dez câmaras municipais efetivas junto a UVEPAR.

Art. 36 – São associados contribuintes os gestores públicos e ex-vereadores que não se amoldem ao *caput* do artigo 34, e que estejam em dia com suas obrigações sociais junto a Tesouraria, restando facultado o direito ao uso dos serviços mantidos pela associação, o livre acesso às dependências sociais, frequência e participação nos eventos públicos, Assembleias e reuniões.

Art. 37 – A filiação à UVEPAR se dará através da Câmara Municipal e ou Associação Regional, Microrregional, sendo facultado ao Vereador e/ou gestor público associar-se individualmente, nos casos em que a sua respectiva Câmara, órgão ou Associação não for associada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRUDENTÓPOLIS - PARANÁ

E

X

[Handwritten mark]



§ 1º – A Assembleia Geral fixará contribuição associativa das Câmaras Municipais, Associações de Câmaras e dos Vereadores e Gestores Públicos individualmente.

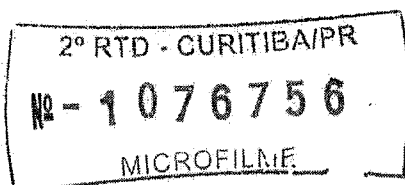
§ 2º – Cada Câmara Municipal reconhecerá, preferencialmente através de Resolução emanada do Poder Legislativo, sua condição de membro da UVEPAR, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.

Art. 38 - É facultado o ingresso de novos associados à UVEPAR, a qualquer momento, mediante manifestação escrita e encaminhada à Diretoria Executiva, podendo esta deferir ou não, motivadamente.

Art. 39 – Perderá o cargo ou função no Sistema Diretivo o Vereador cuja Câmara Municipal onde exerça a vereança estiver com sua contribuição em atraso junto a UVEPAR, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou, sendo vereador associado individualmente, quando incorrer no mesmo atraso.

Art. 40– Todo associado efetivo poderá recorrer perante o Conselho Deliberativo, contra decisão que prejudicar pretensão ou direito seu ou da própria entidade, seja a decisão por qualquer órgão da UVEPAR.

Art. 41 – Somente os associados efetivos poderão ocupar cargo eletivo em órgão da UVEPAR.



2º OFÍCIO DE TRANSCRIÇÃO
CURITIBA - PR
FONE: (41) 324-1234

TITULO V

DO PATRIMONIO E RENDAS DA UVEPAR

Art. 42 – O patrimônio da UVEPAR será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, doações, legados, subvenções ou quaisquer outras origens, de suas disponibilidades financeiras, do resultado de suas aplicações, rendimentos, patrimônios, rendas provenientes de publicações e prestações de serviços especializados e eventuais, bem como de eventos de capacitação e/ou treinamento e patrocínios, convênios firmados com instituições públicas ou privadas, e outros rendimentos patrimoniais, como também outros bens ou direitos adquiridos nas formas previstas na legislação civil.

Art. 43 – Constitui rendas da UVEPAR:

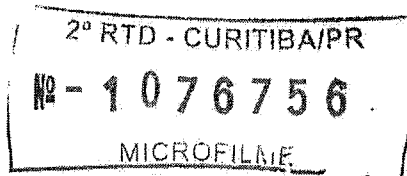
- I – contribuições das Câmaras, Vereadores e demais associados;
- II – subvenções ou doações;
- III – saldos financeiros dos Encontros Estaduais ou Regionais e de eventos de capacitação e treinamento;
- IV – patrocínios;
- V – outras receitas.

TITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - O exercício social da UVEPAR terá a duração de um ano, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro.

Art. 45 – Nenhum dos cargos do Sistema Diretivo da UVEPAR é remunerado.



2º OFÍCIO DE REGISTRO
CURITIBA/PR

Parágrafo Único – Caberá a Diretoria Executiva, através de Resolução, estabelecer critérios a valores de diárias para viagens de membros dos órgãos da UVEPAR, a serviço da entidade.

Art. 46 – Não é permitido nos órgãos da UVEPAR o voto por procuração.

Art. 47 – Os associados não respondem individualmente e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela UVEPAR.

Art. 48 – Não há responsabilidade solidária e nem subsidiária entre os membros da Diretoria Executiva, respondendo cada um pelos atos de excesso ou abuso de poder caso ultrapasse suas atribuições inerentes ao exercício de seu mandato perante a UVEPAR.

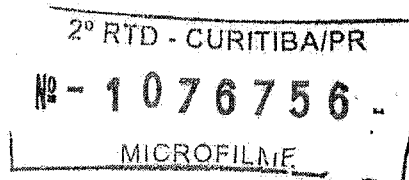
Art. 49 – É proibido nas reuniões, sessões ou Assembleias da UVEPAR, toda e qualquer discriminação partidária, político-ideológica, de religião, crença, raça ou sexo, bem como discursos políticos personalizados, visando agredir e desrespeitar qualquer autoridade partidária ou pessoa.

Art. 50 – A extinção da UVEPAR só pode ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, devendo contar com o voto favorável de pelo menos dois terços dos filiados.

§ 1º - No caso de extinção da sociedade, o patrimônio líquido da UVEPAR será transferido a outras instituições que tenha fins e objetivos semelhantes, no Estado do Paraná, e esteja reconhecida como entidade de utilidade pública.

§ 2º - A transferência de destinação será por deliberação da mesma Assembleia que decretar a extinção, respeitando-se o mesmo *quorum* estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 51 – A alteração ou reforma do Estatuto, inclusive quanto a possibilidade de cisão ou fusão com outras entidades e associações só poderá ocorrer por deliberação da Assembleia Geral, exigindo-se pelo menos dois terços dos votos dos filiados presentes na respectiva Assembleia.



2º OFÍCIO DE REGISTRO
CURITIBA - PR

Art. 52 – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, recorríveis no prazo de cinco (5) dias, para o Conselho Deliberativo e de cinco (5) dias para a Assembleia Geral.

Art. 53 - O Controle Interno da UVEPAR será exercido pela Diretoria Executiva, com o apoio técnico de seu pessoal, e o Controle Externo, quanto à fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial, será exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual deliberará sobre a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos convênios celebrados.

Art. 54 – Os associados não terão qualquer vínculo empregatício com a UVEPAR, nos termos do referido Estatuto, e a entidade não poderá distribuir entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, salvo pela prestação de serviços quando contratados, fazendo jus à remuneração pelo período trabalhado e de indenizações de despesas, quando da locomoção a serviço, a qual deverá ser comprovada com documentos fiscais.

Art. 55 – A UVEPAR comemorará, anualmente, em sessões solenes e especiais, convocadas pela Diretoria executiva, o "DIA NACIONAL DO VEREADOR", na data de 01 de outubro e o "ANIVERSÁRIO DA UVEPAR", na data de 02 de junho.

Art. 56 – Fica expressamente revogado o Estatuto Social registrado sob o nº 1025686, protocolo registrado sob o numero 5.663, do Livro "A" nº 4, na data de 10 de maio de 2012, do 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas Curitiba- PR, assim como os estatutos anteriores.

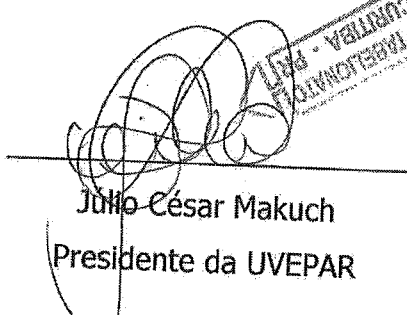
Art. 57 – A presente reforma estatutária foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária específica, realizada no dia 02 de outubro de 2015, e entrará em

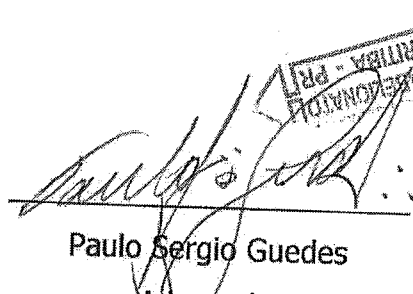
2º RTD - CURITIBA/PR
Nº - 1076756 -
MICROFILME

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CURITIBA - PR

vigor após o seu registro no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca.

ESTATUTO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL CARAVELLE, EM CURITIBA, EM 2 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2015 (DOIZ MIL E QUINZE).


 Julio César Makuch
 Presidente da UVEPAR


 Paulo Sergio Guedes
 Advogado

OAB/PR: 25.648

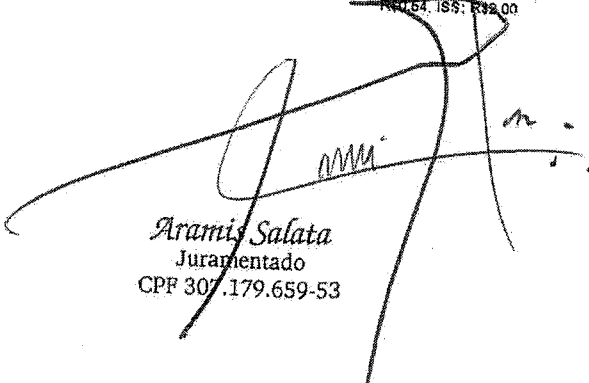
2º RTD - CURITIBA/PR
 Nº - 1076756 -
 MICROFILME

10 TABELIMATO GIOVANNETTI
 Rua Paula Gomez, 110 Curitiba
 Tel: (41) 3014-2727 - Fax: (41) 3014-2720
 Reconheço as(s) firma(s) de
 CLAUZANILIJULIO CESAR MAKUCH
 CLAUZANILIJULIO PAULO SERGIO GUEDES
 por SEMELHANÇA.
 Em testemunho da verdade.
 Curitiba, 17 de Dezembro de 2015
 095-CAMILA DA SILVA CARDOSO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 CDSC
 SELO DIGITAL: u24fc . 9BYCd . Y5Jdv -
 KH=0m . BF2D
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
 SELO Nº gjfsx.YviUF.Wx7gt-FCnVw.sIXS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.076.756
 REGISTRADO Nº 5.663
 Curitiba-PR, 14 de Janeiro de 2016.

Francisco César Cecilio - Oficial Designado
 Aramis Salata; Danielle Tavlan Gonzalez Antunes
 Regina Cella Ferreira Ferracini - Juramentados
 Registro: R\$64,60 (326,95VRC), Funreju: R\$7,96, Selo: R\$1,10, Microfilme: R\$0,04, ISS: R\$2,00

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 Francisco César Cecilio
 TITULO Nº 1076756
 Aramis Salata
 Danielle Tavlan Gonzalez Antunes
 Regina Cella Ferreira Ferracini
 JURAMENTADOS
 AUTENTADOS


 Aramis Salata
 Juramentado
 CPF 307.179.659-53

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 PESSOAS JURÍDICAS
 Francisco César Cecilio
 TITULO Nº 1076756
 Aramis Salata
 Danielle Tavlan Gonzalez Antunes
 Regina Cella Ferreira Ferracini
 JURAMENTADOS
 AUTENTADOS

Diretoria e Conselhos

GESTÃO 2015-2018



Conheça a nova diretoria completa da Acampar, eleita em 26 de junho de 2015 para o quadriênio 2015-18.

PRESIDÊNCIA

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

PRESIDENTE – JULIO CESAR MAKUCH – PRUDENTOPOLIS

1. Vice Presidente – LUCIANO SOARES DE SOUZA – BARBOSA FERRAZ
2. Vice Presidente – VALDOMIRO R. DE LIMA – PITANGA
3. Vice Presidente – JOSIMAR AP. KNUPP FROES – PIRAQUARA

SECRETARIA

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

1. Secretário – ITAMAR CIDRAL DA S. JUNIOR – GUARATUBA
2. Secretário – RAFAEL LUCAS – IRATI
3. Secretário – JOSE LUIZ DE FREITAS – STA TEREZA DO OESTE

TESOURARIA

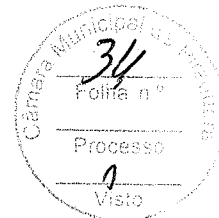
CARGO, NOME E MUNICÍPIO

1. Tesoureiro – SILVIO DONIZETE SANCHES – CORUMBATAI DO SUL
2. Tesoureiro – ANSELMO H. OSORIO – PALMEIRA
3. Tesoureiro – LUIZ CARLOS VIDAL – WENCESLAU BRAZ

CONSELHO DELIBERATIVO

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

- Conselheiro Deliberativo – ELOI NOGUEIRA – MORRETES
- Conselheiro Deliberativo – JULIO CESAR CASSILHA – MORRETES
- Conselheiro Deliberativo – ELIEZER BORCOSKI – PALMEIRA
- Conselheiro Deliberativo – JOSE APARECIDO DA SILVA – JURANDA
- Conselheiro Deliberativo – GILBERTO ANTÔNIO CLAZER ALMEIDA JÚNIOR – PALMITAL
- Conselheiro Deliberativo – CRISTINA AP. DOS SANTOS – LUIZIANA
- Conselheiro Deliberativo – ADELAR ADELTO BEM – PEROLA DO OESTE
- Conselheiro Deliberativo – OSMAR PEREIRA – PEABIRU
- Conselheiro Deliberativo – ANGELO P. DE BRITTO – PEABIRU
- Conselheiro Deliberativo – JOAO BATISTA DE SOUZA – MARILUZ
- Conselheiro Deliberativo – PAULO AFONSO DUARTE – RONDON



- Conselheiro Deliberativo – JOSE XAVIER NETTO – NOVA AURORA
- Conselheiro Deliberativo – WILIBALDO VIEIRA – PEROLA DO OESTE
- Conselheiro Deliberativo – MAURICIO LENSE – GUARATUBA
- Conselheiro Deliberativo – JULIANO VAZ DE ALMEIDA – FRANCISCO ALVES
- Conselheiro Deliberativo – SIMONI DE C. LAZZARETTI – QUINTA DO SOL
- Conselheiro Deliberativo – ANTONIO ZANGALLI – QUINTA DO SOL
- Conselheiro Deliberativo – JOSE CLEBERSON AMARAL – DIAMANTE DO SUL

CONSELHOS TEMÁTICOS

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

- Conselho Assuntos da Agricultura – ROGERIO CZELUSNIAK – PALMEIRA
- Conselho Assuntos da Agricultura – JORGE SABATER – WENCESLAU BRAZ
- Conselho Assuntos da Agricultura – GILBERTO ANTÔNIO CLAZER ALMEIDA JÚNIOR – PALMITAL
- Conselho Assuntos Sociais – LENOIR JORGE IOP – REALEZA
- Conselho Assuntos Sociais – EVERALDO KUHN – PALMEIRA
- Conselho Assuntos Sociais – VALDIR KRIK – PRUDENTÓPOLIS
- Conselho Assuntos da Mulher – NEIDE S. BROGIO SENA – GOIOERE
- Conselho Assuntos da Mulher – LUCINEIA DE O. A.F. DA SILVA – NOVA AURORA
- Conselho Assuntos da Mulher – MARIA DA SILVA BATISTA – GUARATUBA
- Conselho Assuntos da Educação – JHONÊ JUNIOR ALMEIRA – MARILUZ
- Conselho Assuntos da Educação – ERONDI LOPES – PIRAQUARA
- Conselho Assuntos da Educação – ANTONIO AP. V. DA SILVA – VERA CRUZ DO OESTE
- Conselho Assuntos do Meio Ambiente – MARCOS AURELIO ALVES – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos do Meio Ambiente – JILIERME DOS SANTOS – BELA VISTA DA CAROBA
- Conselho Assuntos do Meio Ambiente – WILSON MENON – IRATI
- Conselho Assuntos da Juventude – JOAO PAULO PEREIRA – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos da Juventude – JHONY LEOMAR HOFF – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos da Juventude – VAGNER ALEXANDRE BORGES – MANOEL RIBAS
- Conselho Assuntos Desenv. Urban – o VALDECIR HOFF – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos Desenv. Urbano – ROSEMARY ELIAS P. N. LUZ – VERA CRUZ DO OESTE
- Conselho Assuntos Desenv. Urbano – JOSÉ AMILCAR PASTUCH – PRUDENTÓPOLIS
- Conselho Assuntos Metropolitanos – VALDECI DE ANDRADE – PIRAQUARA
- Conselho Assuntos Metropolitanos – MARIO A. WIECZOREK – PALMEIRA
- Conselho Assuntos Metropolitanos – JOAO VANDERLEI MEDARDO – MANOEL RIBAS
- Conselho Assuntos Comercio e Industria – ALGENIR ANTONIO RENOSTO – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos Comercio e Industria – JOSE ADILSON DOS SANTOS – PRUDENTOPOLIS
- Conselho Assuntos Comercio e Industria – JOSE OSVALDO DE MEIRA – TURVO
- Conselho Assuntos do Interior – CLAUCIR SOARES DE OLIVEIRA – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Assuntos do Interior – GILBERTO ANTÔNIO CLAZER ALMEIDA JÚNIOR – PALMITAL
- Conselho Assuntos do Interior – EGNALDO P. GUIMARÃES – VERA CRUZ DO OESTE
- Conselho Ass. da Política Municipal – PATRIK PELOI FLAVIO – GOIOERE
- Conselho Ass. da Política Municipal – SELCINO PINHEIRO DA SILVA – CORUMBATAI DO SUL
- Conselho Ass. da Política Municipal – HELIO DE MELLO – IRATI
- Conselho Assuntos de Transporte – SERGIO KUNZEL – PEROLA DO OESTE
- Conselho Assuntos de Transporte – CICERO SOUZA DA SILVA – PEABIRU
- Conselho Assuntos de Transporte – JOÃO MICHALICHEM – PRUDENTOPOLIS

- Conselho Assuntos de Turismo – JOSE EUGENIO HULLER – PIRAQUARA
- Conselho Assuntos de Turismo – JOSE MACHADO – PIRAQUARA
- Conselho Ass. de Ações Comunitárias – GILSO BRESSIANI – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Ass. de Ações Comunitárias – FABIANO BAIÃO CAFISSI – CORUMBATAI DO SUL
- Conselho Ass. de Ações Comunitárias – ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA – TURVO
- Cons. Ass. Geração Emprego e Renda – MARCOS V. DOS SANTOS – PRUDENTOPOLIS
- Cons. Ass. Geração Emprego e Renda – PEDRO MOMBACH – PLANALTO
- Cons. Ass. Geração Emprego e Renda – ORIPES ZUFA – CORUMBATAI DO SUL
- Conselho Assuntos Legislativos – RONALDO LUIS GROCHOSKI – MANOEL RIBAS
- Conselho Assuntos Legislativos – VALDEMIR ABILIO DE BRITO – MARIALVA
- Conselho Assuntos Legislativos – ARILDO SANTOS ZALESKI – PALMEIRA
- Cons. As. Segurança Publica e Justiça – MARCOS ROBERTO LACHOVICZ – PRUDENTOPOLIS
- Cons. As. Segurança Publica e Justiça – CLAUDIO ALAIN DO CARMO – STO ANTONIO SUDOESTE
- Cons. As. Segurança Publica e Justiça – JOSE F. GUILHERME STASIAK – VERA CRUZ DO OESTE
- Conselho Assuntos de Cidadania – ANTONIO C. DE SOUZA – IRATI
- Conselho Assuntos de Cidadania – ENIO GONÇALVES MARIANO – CORUMBATAI DO SUL
- Conselho Assuntos de Cidadania – JOSE CARLOS DA S. CORONA – MANOEL RIBAS
- Cons. Eventos Socias,Culturais e Esportivos – ADRIANO RODRIGO CORDEIRO – PIRAQUARA
- Cons. Eventos Socias,Culturais e Esportivos – FLORIVAL PERES DE M. JUNIOR – PALMEIRA
- Cons. Eventos Socias,Culturais e Esportivos – MARCIO LEAL RINQUE – QUINTA DO SOL
- Cons. Ass .de Reforma Tributária – FELICIO PALMA JUNIOR – PEABIRU
- Cons. Ass .de Reforma Tributária – ALCEU HRECIUK – IRATI
- Cons. Ass .de Reforma Tributária – JULIO REGINALDO DOS SANTOS – CORUMBATAI DO SUL
- Cons.Assuntos de Reforma Política – VALDECIR VIEIRA DA SILVA – GOIOERE
- Cons.Assuntos de Reforma Política – VALMIR SOARES – PIRAQUARA
- Cons.Assuntos de Reforma Política – VALDENEI CABRAL DA SILVA – IRATI
- Conselho Assuntos da Saúde – ANTONIO PEDRO DA SILVA – PEABIRU
- Conselho Assuntos da Saúde – MARCIO BASILIO PEREIRA – MARILUZ
- Conselho Assuntos da Saúde – DARLEY G. DA ROSA – PRUDENTOPOLIS
- Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos – GRACINDO DO C. PONTES – GUARAQUEÇABA
- Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos – ANTONIO MARCOS ESPINOLA – STA TEREZA DO OESTE
- Conselho Gestor de Estudos, Pesquisas e Projetos – PAULO A.TEODORO DIAS – GUARAQUEÇABA



REPRESENTAÇÃO OFICIAL

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

- Representante da UVEPAR junto à UVB – BENEDITO O. DOS SANTOS – MARILUZ
- Representante da UVEPAR junto à UVB – CLAUDEMIR HERNANDES – JURANDA
- Representante da UVEPAR junto à UVB – OROMAR RODRIGUES DA SILVA – GUARAQUEÇABA
- Representante da UVEPAR junto à UVB – VALDENIR APARECIDO PONTES – WENCESLAU BRAZ
- Representante da UVEPAR junto à UVB – ADEMAR AP. GARDENAL – WENCESLAU BRAZ
- Representante da UVEPAR junto à UVB – EDSON STIPP – PITANGA
- Representante da UVEPAR junto à UVB – FABIANO BISHOP CASSANTA – PALMEIRA
- Representante da UVEPAR junto à UVB – INÁCIO JOSE WERLE – PLANALTO
- Representante da UVEPAR junto à UVB – CLODOMIR ZANINI FLORENTIN – STO ATO SUDOESTE
- Representante da UVEPAR junto à UVB – ONÉZIMO FERREIRA – TURVO

COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO, NOME E MUNICÍPIO

- Comunicador Social – VILMAR LUIS ABATTI – NOVA AURORA
- Comunicador Social – MAURICIO BOSSAK – PRUDENTOPOLIS
- Comunicador Social – ANTÔNIO CARLOS FERREIRA – PALMITAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA**
CNPJ: **81.398.232/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:48:57 do dia 31/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2017.

Código de controle da certidão: **9AC3.5EC6.FCC9.1B0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81398232/0001-41
Razão Social: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR
Nome Fantasia: ACAMPAR
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO /
CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

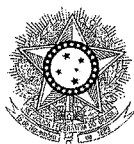
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2017 a 17/04/2017

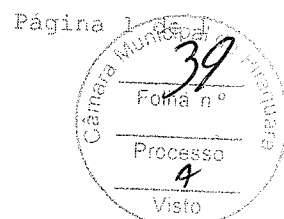
Certificação Número: 2017031902555192545954

Informação obtida em 04/04/2017, às 11:01:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.398.232/0001-41

Certidão n°: 126987034/2017

Expedição: 04/04/2017, às 16:58:42

Validade: 30/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.398.232/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016135516-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.398.232/0001-41**

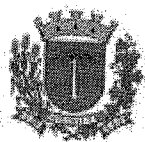
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA

CNPJ: 81.398.232/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 583836-8

ENDEREÇO: R. PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI, 742 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 98999/2017

EMITIDA EM: 04/04/2017

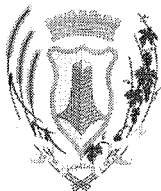
VÁLIDA ATÉ: 01/08/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: DF16.F408.5A94.485B-6.8F45.F6CD.A218.C4FE-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MEMORANDO INTERNO – ADM 026/2017

Piraquara, em 04 de abril de 2017.

Senhor Diretor Financeiro,

Considerando a solicitação da Presidência dessa Casa srº Leonel de Barros Castro referente ao curso da UVEPAR com os seguintes temas: PPA, LDO, LOA a ser realizado nas datas de 11 ,12 e 13 de abril de 2017, no Hotel Slavieiro Slim Curitiba.

Participarão do curso os seguintes vereadores , assessores e servidores:

Valdeci de Andrade, Roberta Marques Botassari, Cícero Soares de Oliveira, João Carlos Duarte, Nerival Vieira Vilela, Weliton Santos Figueiredo, Jean Carlos da Veiga dos Santos, Jorge Ulchak, Valmir Soares Maciel, Danúbia Barros Jess, Patrícia do Rocio Oliveira, Guanair Denilson Garcia dos Santos, Jaqueline Souza dos Santos, Abel Gonçalves de Pontes, Jeremias Pereira, Josuel Lopes Ribeiro, Donizete Ferreira de Almeida, Elian Teixeira de Ferro e Francielle Machado.

Resultara em um custo total de **R\$ 11.210,00 (Onze mil, duzentos e dez reais).**

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,

Francielle Machado
Diretor Administrativo



Memorando Interno nº 009/2017

Piraquara, 04 de abril de 2017.




Senhora Diretora,

Em atenção ao memorando interno nº 026/2017 – ADM datado de 04 de abril de 2017, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.623/2016 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.663/2016 - LOA, para o Exercício Financeiro de 2017, informamos existir previsão orçamentária para assegurar o empenho nas rubricas correspondentes, demonstrativo anexo, informamos também assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços de cursos, seleção e treinamento, conforme descrições constante no memorando interno.


0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.39.00.00	01 001	016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.48.00	01 001	Serviço de Seleção e Treinamento		R\$ 11.210,00
Total				R\$ 11.210,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

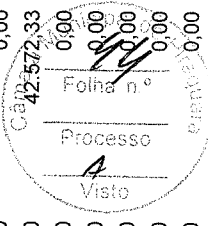


Mário Sérgio do Nascimento
Coordenador de Empenho e Controle de Custos – Portaria N.º 040/2017
Contador - CRC-PR 049.645/O-6 – Portaria N.º 001/2009

A
Ilustríssima Senhora
Francielle Machado
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57
0101.01 Legislativa	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57
0101.01.031 Ação Legislativa	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.375.824,43	5.824.175,57
3.1.90.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	6.234.000,00	0,00	6.234.000,00	1.308.207,93	4.925.792,07
3.1.90.05.00.00.1001 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300.000,00	0,00	5.300.000,00	1.117.747,17	4.182.252,83
3.1.90.13.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900.000,00	0,00	900.000,00	190.440,38	709.559,62
3.1.90.16.00.00.1001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	20,38	19.979,62
3.1.90.46.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00.1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.96.00.00.1001 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.91.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	130.000,00	0,00	130.000,00	17.573,17	112.426,83
3.1.91.13.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	17.573,17	112.426,83
3.3.90.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	532.000,00	0,00	532.000,00	50.043,33	481.956,67
3.3.90.14.00.00.1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.1001 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	7.066,00	142.934,00
3.3.90.33.00.00.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	405,00	9.595,00
3.3.90.37.00.00.1001 LOCAÇÃO DE MÁQUINA-OBRA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.46.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00.1001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.91.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.91.97.00.00.1001 APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00



Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57
0101.01 Legislativa	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57
0101.01.031 Ação Legislativa	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.200.000,00	0,00	7.200.000,00	1.375.824,43	5.824.175,57
4.4.90.52.00.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Total por Entidade:	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57
Total Geral:	7.700.000,00	0,00	7.700.000,00	1.375.824,43	6.324.175,57

Piraquara, 04/04/2017

LEONEL DE BARROS CASTRO

PRESIDENTE

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO

CONTADOR CRC-PR 049.64570-6

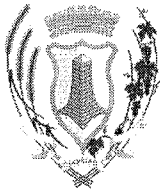
SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA

DIRETORA DE CONTROLE INTERNO

REGINALDO ALVES DA COSTA

DIRETOR FINANCEIRO





MEMORANDO INTERNO – ADM 027 /2017

Piraquara, em 04 de abril de 2017.

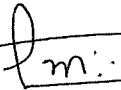
Senhor Diretor Jurídico,

Considerando o contido no Memorando Interno 026/2017, datado de 04 de abril de 2017, no qual solicita a inscrição dos servidores nele relacionados no curso da UVEPAR a ser realizado nas datas de 11,12 e 13 de abril de 2017;

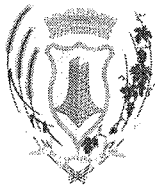
Considerando o valor mencionado e a existência de recursos de ordem orçamentária, conforme informação do Departamento Financeiro;

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para aquisição pretendida conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,


Francielle Machado
Diretor Administrativo

Ao Ilustríssimo Senhor
Marcelo Couto de Cristo
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



PARECER Nº 013/2017

**PARECER – INSCRIÇÃO EM CURSO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25, II C/C 13,
VI – Lei 8666/93).**

Para exame e parecer desta Diretoria Jurídica, foi remetido o Processo Administrativo epigrafado, originário da Presidência, através do qual pretende sejam inscritos servidores e Vereadores em Curso intitulado PPA, LDO e LOA, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de abril do corrente, em Curitiba-PR.

De acordo com a Diretoria Administrativa são 19 (dezenove) os interessados em participar do curso, portanto, são evidentemente 19 (dezenove) inscrições, conforme programação e informações em anexo.

Instada a se manifestar a Diretoria Financeira informou haver disponibilidade orçamentária e financeira. Em seguida, enviado a esta Diretoria para manifestação.

A síntese necessária.

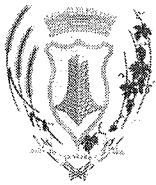
A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II da Lei 8666/93, combinado com artigo 13, VI da mesma Lei, define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, e em especial para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, entre eles o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contrato, Marçal Justen Filho, ao tratar de define que:

“Até se poderia imaginar possível algum tipo de seleção entre potenciais contratados, mas isso somente seria praticável se fosse outra a estruturação do procedimento.

Por outro lado, impor licitação em casos de inexigibilidade conduziria a frustrar o interesse público. A Administração Pública ou não obteria a proposta alguma ou selecionaria propostas inadequadas a satisfazer o interesse público”.

No caso em análise, inviável a realização de licitação pela peculiaridade do curso a ser realizado, pois trata-se de um curso específico com corpo técnico exclusivo da prestadora de serviços a ser contratada. Some-se a isso a necessidade da Administração no treinamento de seu pessoal, com legislatura recém iniciada.



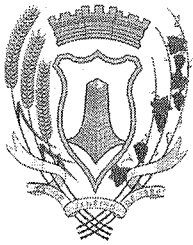
Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise

Pelo exposto, opina-se pela autorização da realização do curso pela servidora indicada, sendo inexigível a realização de licitação para tanto, de acordo com os art. 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93, pelos motivos elencados.

É o Parecer.

Piraquara, 05 de abril de 2017

Marcelo Couto de Cristo
DIRETOR DA PROCURADORIA GERAL



49
Folha n°
Processo
A

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 05 de abril de 2017.

Senhor Presidente.

Conforme sua solicitação a entidade foi consultada sobre o conteúdo do curso e se havia disponibilidade de vagas pretendida pela Câmara de Piraquara.

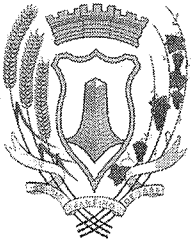
Obtivemos o custo de **R\$ 11.210,00 (onze mil e duzentos e dez reais)**, para a inscrição dos servidores da Câmara Municipal de Piraquara. Foi verificado junto ao Contador a existência de recurso orçamentário e verificado junto ao departamento Jurídico qual a melhor forma de contratação do serviço, sendo que nesse caso dentro do que prevê a lei 8.666/93 pode ser aplicada a inexigibilidade de licitação.

Considerando o presente processo e seus pareceres, solicito autorização para a contratação do referido serviço por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação.

Respeitosamente,


Francielle Machado
~~Diretora Administrativa~~

Excelentíssimo Senhor;
Vereador Leonel de Barros Castro
MD. Presidente da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



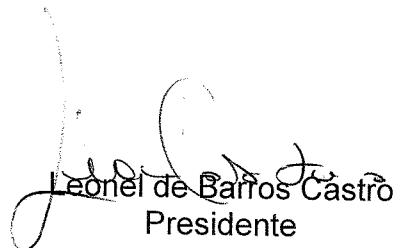
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

50
Folha nº
Processo nº
4

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017
INEXIBILIDADE Nº 01/2017

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, associação privada, sediada na Rua Presidente Carlos Cavalcante, São Francisco, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 81.398.232/0001-41, para realizar curso voltado aos servidores da Câmara Municipal com o tema "PPA, LDO E LOA". Valor da contratação: R\$ 11.210,00 (onze mil duzentos e dez reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de abril de 2017.


Leonel de Barros Castro
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 INEXIBILIDADE
Nº 01/2017

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ**, associação privada, sediada na Rua Presidente Carlos Cavalcante, São Francisco, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 81.398.232/0001-41, para realizar curso voltado aos servidores da Câmara Municipal com o tema "PPA, LDO E LOA". Valor da contratação: R\$ 11.210,00 (onze mil duzentos e dez reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de abril de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:09FEE1BE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 DISPENSA Nº
03/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, sociedade empresa limitada, Rua Aluizio Plobom, 14 - Santa Felicidade - Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 18.960.605/0001-90, para a aquisição e instalação do motor industrial e os controles no portão do prédio anexo da Câmara Municipal. Valor da contratação: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de abril de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:CBBF942A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
01/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de água mineral e carga de gás GLP para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, conforme o Termo de Referência do anexo I do edital.

Valor Máximo do Objeto: R\$ 24.899,50 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Data, horário e local abertura: 25/04/2017, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.

Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

a) No sítio eletrônico

www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;

b) Junto ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;

c) Por solicitação via e-mail

compras@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto ao Pregoeiro, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111. 51

Piraquara, 06 de abril de 2017.

SANDRA DE PAULA SOARES

Pregoeira

Portaria Nº 46/2017

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:95237F24

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, por sua Diretora Superintendente, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver cumprido as exigências do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é o pagamento para realizar prova de Certificação de Gestores do RPPS, dos servidores **Sonia Aparecida Cestile Rossa** Diretora Superintendente e de **Rosilene Wachholz Vom Scheidt** Diretora de Benefícios; vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo n.º 004/2017, de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2017, cumprindo determinação legal, expresso no artigo 25 e 38, inc. VII, da Lei n.º 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC NACIONAL** devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º **03.656.667/0001-35**, sendo o valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Piraquara, 29 de Março de 2017.

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4474DD45

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO N.º 004/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16, Centro, Piraquara.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC NACIONAL pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.656.667/0001-35, com sede e Foro em Brasília - DF.

OBJETO: pagamento para realização da prova de Certificação de Gestores do RPPS, dos servidores **Sonia Aparecida Cestile Rossa** e **Rosilene Wachholz Vom Scheidt**.

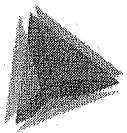
MODALIDADE: Inexigibilidade. Art. 25, II, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993)

Fonte: 1001

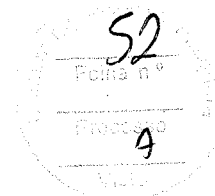
Dotação Orçamentária: 3001.0927200122.053

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00.00

Serviço de Seleção e Treinamento: 3.3.90.39.99.99.00



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

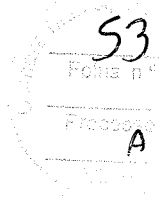
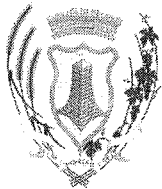


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição de 19 servidores em curso voltado aos servidores da Câmara Municipal com o tema "PPA, LDO E LOA".
Dotação Orçamentária*	0101010310001200133903948000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.210,00
Data Publicação Termo ratificação	07/04/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 3724710992,0 (Logout)



MEMORANDO INTERNO – ADM 035 /2017

Piraquara, em 12 de abril de 2017.

Senhor Diretor Financeiro,
Reginaldo Alves da Costa

Solicito a Vossa Senhoria o cancelamento parcial do empenho nº 086/2017 de 06/04/2017, inexigibilidade nº 001/2017 no valor de R\$ 1.770,00 referente ao cancelamento das inscrições dos srs vereadores Valmir Soares Maciel, Guanair Denílson Garcia dos Santos e Cícero Soares de Oliveira.

Informo a relação dos inscritos e participantes do curso:

Elian Teixeira Ferro, Patrícia do Rocio Oliveira, Jorge Ulchack, João Carlos Duarte, Miriam Selenko, Roberta Botassari, Francielle Machado, Danúbia Barros Jess, Claudiomar Elias Ferreira, Josuel Lopes Ribeiro, Jeremias Pereira, Valdeci de Andrade, Marcio Alexandre Fagundes Faustino, Donizete Ferreira de Almeida, Marcela Aparecida de Souza Corrêa e Carlos Renato dos Santos Junior.

Atenciosamente,

Francielle Machado

Diretor Administrativo

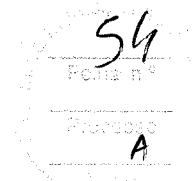
PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Nota de Empenho

Data: 06/04/2017
Nº do empenho : 86/17
Ordinário
Processo : AF-28/2017

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30
Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000016



Dotação Inicial:	300.000,00	Empenhos anteriores :	42.572,33
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	11.210,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	300.000,00	Total (B) :	53.782,33
		Saldo (A - B) :	246.217,67

Cred. 299 UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS D
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 Cidade: Curitiba UF: PR
C.N.P.J.: 81-398-232/0001-41 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 4133231534
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
Inscrição de 19 funcionários para o curso de PPA, LDO e LOA organizado pela UVEPAR, que será realizado entre os dias 11 à 13 de abril de 2017, na cidade de Curitiba. (Licitação Nº : 1/2017-IL)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 11.210,00

Fica empenhada a importância de 11.210,00 (onze mil duzentos e dez reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo Número : 1/2017 Data : 06/04/2017
Contrato : Data :

LEONEL DE BARROS CASTRO
PRESIDENTE

REGINALDO ALVES DA COSTA
DIRETOR FINANCEIRO

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CNPJ: 17.757.258/0001-30 Fone: 413589-8100 Fax: 413589-8111
Avenida Getúlio Vargas, nº 1511
C.E.P.: 83301-010 - Piraquara - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 28/2017

Processo Administrativo: 5/2017
Processo Nr.: 5/2017
Data do Processo: 06/04/2017
Data da Homologação: 06/04/2017
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 06/04/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2017 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS D** Código: 299 Telefone: 4133231534
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742 Banco:
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80510-040 Agência:
CNPJ: 81.398.232/0001-41 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

35
A

Prezados Senhores,

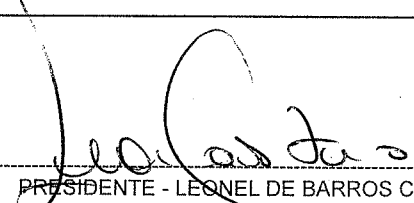
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: RECURSOS DESCENTRALIZADOS
Dotações Utilizadas: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (16) - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA Saldo: 280.034,51
Compl. Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Condições de Pagto: Mediante a depósito bancário
Prazo Entrega/Exec.: 3
Local de Entrega: Câmara Municipal de Piraquara - Av. Getúlio Vargas, 1511 -
Objeto da Compra: Inscrição de 19 funcionários para o curso de PPA, LDO e LOA organizado pela UVEPAR, que será realizado entre os dias 11 à 13 de abril de 2017, na cidade de Curitiba.
Observações: Funcionários: Valdeci de Andrade, Roberta, Cicero, João Carlos, Merival Vilela, Weliton, Jean Galvão, Jorge Ulchak, Nanico, Danubia, Patricia, Guanair, Jaqueline, Abel, Jeremias, Josuel, Donizete, Elian, Francielle Machado.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	19,000	UND	Inscrição de funcionários da Câmara Municipal para a participação em curso promovido pela UVEPAR com o tema PPA, LDO e LOA a ser realizado entre os dias 11 à 13 de abril na Cidade de Curitiba.	UVEPAR	590,00	11.210,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	11.210,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	11.210,00

Piraquara, 6 de Abril de 2017


PRESIDENTE - LEONEL DE BARROS CASTRO

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Anulação de Nota de Empenho

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30
Município: Piraquara

Data: 12/04/2017
Número da A.N.E.: 1/17
Parcial
Processo: AF-28/2017

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

56
A

Dotação Inicial: 300.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total: 300.000,00
Saldo Anterior (A): 236.501,66

Empenho: 86 Data: 06/04/2017
Valor do Empenho: 11.210,00
Valor da Anulação (B): 1.770,00
Saldo do Empenho: 9.440,00
Saldo (A + B): 238.271,66

Credor: 299 UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS D
Endereço: R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTE, 742
C.N.P.J.: 81-398-232/0001-41
Cidade: Curitiba
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: PR

Especificação: 1

Inscrição de 19 funcionários para o curso de PPA, LDO e LOA organizado pela UVEPAR, que será realizado entre os dias 11 à 13 de abril de 2017, na cidade de Curitiba. (Licitação Nº : 1/2017-IL)

Fonte de Recursos: RECURSOS DESCENTRALIZADOS

Total Geral: 11.210,00

Fica anulada a importância de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais)

Fundamento Legal:

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação com Processo

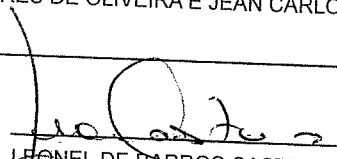
Data:


Data: 06/04/2017

Data:

Motivo da Anulação: CANCELAMENTO, CONFORME OFICIO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO, CANCELAMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS SRs. VALMIR SOARES MACIEL, CICERO SOARES DE OLIVEIRA E JEAN CARLOS DA VEIGA DOS SANTOS.

Encarregado do Serviço


LEONEL DE BARROS CASTRO
PRESIDENTE


VÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
EMISSOR

Data da Emissão: 12/04/17

57

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Recebemos de:

Senhor: Câmara Municipal de Piraquara

End.: Av. Getúlio Vargas, 1511 Mun.: Piraquara Est.: PR

CNPJ/CPF: 17.757.258/0001-30 Fone: 41.3589-8100

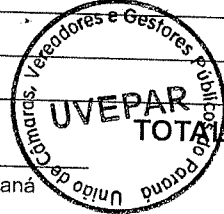
A importância de R\$ 9.440,00 - nove mil quatrocentos e quarenta reais

Proveniente:

Discriminação dos Serviços	Valor R\$
Ref. as despesas da Puro PPA 400 e 40A nos dias 11, 12 e 13 de Abril de 2017 em Curitiba.	9.440,00

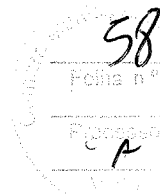
Para maior clareza firmo(amos) o presente.

[Handwritten Signature]



TOTAL R\$ 9.440,00

ATESTADO
 Atesto para os devidos fins que, recebi os materiais e/ou a realização dos serviços, constante no presente documento.
 Piraquara, 12 de Abril de 2017
 Nome: Francielle Machado
 Função: Diretora Administrativa
 Assinatura

**Autorização de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	3866 / 006 / 00000016-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CPF/CNPJ:	17.757.258/0001-30

Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Conta destino:	1518 / 22330-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	UNIAO DE CAMARAS VEREADORES E GESTORES P
CPF/CNPJ:	81.398.232/0001-41
Valor:	R\$ 9.440,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PGTO EMPENHO 86/2017
Histórico:	

Data / Hora da autorização:	12/04/2017 - 13:52:47
------------------------------------	-----------------------

Código da operação:	74642014
----------------------------	----------

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104